

**LEI N.º 2.682,
de 21 de outubro de 2003.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO ASSINAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A CEASA
/RS - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Santo Ângelo autorizado a assinar Termo de Cessão de Uso com a CEASA/RS - Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul S/A, para receber o imóvel em Cessão de Uso, localizado na RS 344, KM 96, com todas as instalações e benfeitorias nele existentes, para destinação ao Programa "Espaço Empresarial", instituído pela Lei Municipal n.º 2.608, de 17 de dezembro de 2002, com alterações introduzidas pela Lei 2.644, de 21 de maio de 2003, e conforme incluso Termo de Cessão de Uso que faz parte da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 21 de outubro de 2003.


JOSÉ LIMA GONÇALVES,
Prefeito Municipal.